

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
CURSO DE DIREITO

CAIO DA ROCHA ABREU

**A CIDADANIA VISTA PELA ARTE:
o debate suscitado pelo Racionais Mc's**

Recife

2023

CAIO DA ROCHA ABREU

**A CIDADANIA VISTA PELA ARTE:
o debate suscitado pelo Racionais Mc's**

Monografia apresentada ao curso de Bacharel em Direito, da Faculdade Damas de Instrução Cristã, como requisito para obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Dr. Henrique Weil Afonso

Recife

2023

Catálogo na fonte
Bibliotecário Ricardo Luiz Lopes CRB-4/2116

Abreu, Caio da Rocha.
A162c A cidadania vista pela arte: o debate suscitado pelo Racionais Mc's /
Caio da Rocha Abreu. - Recife, 2023.
33 f.

Orientador: Prof. Dr. Henrique Weil Afonso.
Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia - Direito) – Faculdade
Damas da Instrução Cristã, 2023.
Inclui bibliografia.

1. Constitucional. 2. Cidadania. 3. Arte. 4. Direito. 5. Racionais
Mc's. 6. Rap. 7. Denúncia. 8. Políticas públicas. I. Afonso, Henrique
Weil. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

340 CDU (22. ed.)

FADIC (2023.2-017)

CAIO DA ROCHA ABREU

**A CIDADANIA VISTA PELA ARTE:
o debate suscitado pelo Racionais Mc's**

Essa monografia foi julgada e aprovada para obtenção do título de Bacharel no curso de Direito da Faculdade Damas da Instrução Cristã.

Recife, 13 de dezembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Dr. Henrique Weil Afonso

Dra. Clarissa Marques

DEDICATÓRIA

O presente trabalho é dedicado à todas pessoas vítimas da falta de atenção do Estado, às pessoas em situação de rua, às minorias e todos que se sentem de uma maneira ou de outra marginalizadas e/ou sozinhas. A todos artistas, de profissão, de vida, ou de ambos, a arte salva!

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus primeiramente pela oportunidade de viver, agradeço a mim, por ser perseverante, agradeço a família que me apoia, inclusive os que não de sangue. Em especial minha mãezinha que é pai, vó, tia, irmã e a cima de tudo mãe, a minha vó (guardada no céu), meus avós, meu paizão, e todos que estenderam a mão no percurso e por último e não menos importante, meu orientador, Prof. Henrique Weil, pela prestatividade, paciência e disponibilidade do seu tempo para me orientar, foi de extrema importância. Agradeço também a todos que estiveram juntos, mesmo distante. Sintam-se abraçados. Ninguém é feliz sozinho.

“Onde estiver seja lá como for, tenha fé porque até no lixão nasce flor”

Mano Brown, Racionais MC'S.

RESUMO

O presente trabalho busca demonstrar onde a arte esbarra no Direito brasileiro, em seus artigos e preceitos, delimitando seu linear e caracterizando facetas da arte em nosso sistema jurídico, e ainda como a arte pode ser usada na criação do pensamento crítico do jurista, formando-o e orientando futuras decisões. Isto é, equalizando ideias com o que a bagagem artística proporciona de melhor, em seus mais diversos lados e aspectos. Busca-se, também, refletir a respeito da cidadania, ou falta dela, na conjuntura brasileira. De que maneira pode a arte refletir sobre os aspectos da mesma, num contexto social e partindo de primícias constitucionais. Nesse sentido, procura usar a arte como meio de denúncia ou uma forma de chamar atenção para o radar da sociedade. De maneira a mudar o enfoque do resultado dessa falta de cidadania, para o problema primário que acarreta todos os outros: a própria falta de cidadania. Com isso, parte da população sai em desvantagem, numa sociedade democrática, por não ter os mesmos acessos à educação, justiça, saúde e até mesmo saneamento básico. O que se intensifica marginalizando pessoas que deveriam ter o devido acolhimento do Estado. O resultado dessa questão se desenvolve pela sociedade, esbarrando em conflitos internos, guerras internas, e políticas públicas. O interesse do Estado parece ser voltado no fim e não no começo do problema. A ótica deve ser voltada para o começo da problemática, questões como a falta de educação e de oportunidades, para quem vem de alguns lugares desprovidos de atenção do Estado, resulta em violência, como cita Mv Bill: “pra mim é muito fácil de ser entendido, sem educação muitos de nós vai virar bandido” (CAUSA E EFEITO, 2011). Em resumo, entender e refletir sobre o fenômeno da arte como forma de denúncia da falta de cidadania se torna imprescindível para acionar os olhos do Estado quanto à direitos e garantias fundamentais tolhidos de parte da sociedade gerando violência. E por fim, o presente trabalho traz o caso real da arte expondo e denunciando problemas de políticas públicas e de direitos subtraídos por parte da população, por meio da arte do grupo artístico de RAP/REP, Racionais Mc's. O grupo paulista aborda o tema e consegue tocar nos ouvidos da população e além disso: ser entendido. O grupo aborda perspectivas e problemáticas das minorias, que antes sentiam-se inferiorizados e menosprezados, agora conseguem sentir-se representados e ouvidos.

Palavras-chave: constitucional; cidadania; arte; direito; racionais mc's; rap; denúncia; políticas públicas.

ABSTRACT

The present work seeks to demonstrate where art collides with Brazilian Law, in its articles and precepts, delimiting its linearity and characterizing facets of art in our legal system, and also how art can be used in creating the jurist's critical thinking, forming it, and guiding future decisions. That is, equalizing ideas with the best that artistic background provides, in its most diverse sides and aspects. It also seeks to reflect on citizenship, or lack thereof, in the Brazilian situation. How can art reflect on its aspects, in a social context and starting from constitutional first fruits. In this sense, it seeks to use art as a means of denunciation or a way of drawing attention to society's radar. In order to change the focus from the result of this lack of citizenship, to the primary problem that causes all the others: the lack of citizenship itself. As a result, part of the population is at a disadvantage, in a democratic society, as they do not have the same access to education, justice, health and even basic sanitation. This intensifies by marginalizing people who should receive due support from the State. The result of this issue develops throughout society, colliding with internal conflicts, internal wars, and public policies. The State's interest seems to be focused on the end and not the beginning of the problem. The perspective must be focused on the beginning of the problem, issues such as the lack of education and opportunities, for those who come from some places devoid of State attention, resulting in violence, as Mv Bill mentions: "for me it is very easy to be understood, without education many of us will become criminals" (CAUSA E EFEITO, 2011). In short, understanding and reflecting on the phenomenon of art as a way of denouncing the lack of citizenship becomes essential to activate the eyes of the State regarding the fundamental rights and guarantees that are withheld from part of society, generating violence. And finally, this work presents the real case of art exposing and denouncing problems of public policies and rights taken away by part of the population, through the art of the RAP/REP artistic group, Racionais MC's.

The group from São Paulo addresses the topic and manages to reach the population's ears and, moreover, be understood. The group addresses perspectives and issues of minorities, who previously felt inferior and belittled, now manage to feel represented and heard.

Keywords: constitutional; citizenship; art; right; Racionais MC's; rap music; complaint; public policy.

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

REP Ritmo e Poesia

RAP Rhythm And Poetry

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. A RELAÇÃO ENTRE A ARTE E O DIREITO	13
2.1. O ponto de colisão entre a arte e o direito	13
2.2. A arte como ponta visível de um problema invisível	18
3. CIDADANIA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988	22
3.1. Destrinchando a cidadania na constituição de 1988	22
3.2. Repercussões da falta de cidadania.....	25
4. RACIONAIS MC'S E A EXPRESSÃO ATRAVÉS DA ARTE COMO DENÚNCIA DA FALTA DE CIDADANIA	28
4.1. O Racionais Mcs.....	28
4.2. O Racionais Mcs e a cidadania	29
5. CONCLUSÃO	31
6. REFERÊNCIAS	32

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda a falta de cidadania para minorias, dentro da perspectiva do Direito Constitucional, e a arte como forma de denúncia à sociedade que não enxerga tais problemas, devido a omissão do Estado em proteger ou fornecer os respectivos direitos do todo.

Algumas pesquisas contribuíram para a realização deste presente trabalho, como a Dissertação de Doutorado Em Direito Constitucional de Amanda Lima Gomes Pinheiro (Pinheiro, Amanda Lima Gomes. Direito Fundamental à Arte e a Garantia Constitucional de Vedação à Censura. 2020. Dissertação (Doutorado em Direito Constitucional) da Universidade de Fortaleza), onde afirma que a relação entre Direito e arte é um tema marcado pela interdisciplinaridade. O Direito pode estar na arte, a arte pode estar no Direito, nesse sentido traz a problemática questão em que a arte não encontra um conceito jurídico expresso, embora a Constituição faça referência às manifestações artísticas em diversos dispositivos. A Constituição Federal de 1988 também não traz expresso um direito fundamental à arte. Entretanto, o aspecto não exaustivo dos direitos e garantias fundamentais permite a construção de uma norma de direito fundamental, tendo por objeto o direito à arte. Isto posto, o trabalho acadêmico tem como objetivo geral estudar a existência de um direito fundamental à arte na Constituição Federal, bem como analisar a garantia de vedação à censura como instrumentos essenciais na concretização de outros direitos fundamentais e da própria democracia.

A dissertação de Mestrado em Direito de Carlos Sobrinho (CARLOS SOBRINHO, Aurinilton Leão. A cidadania no contexto do estado constitucional democrático de direito brasileiro. 2014. 131f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014) também contribuiu com a pesquisa, abordando questões pertinentes a cidadania em si e sua importância na constituição de 1988, e trazendo a discussão sobre como o conceito e conteúdo [da cidadania] é exigência primordial à compreensão e à interpretação-aplicação-concretização da Constituição Federativa de 1988, bem assim de sua democracia, uma vez que não há democracia sem cidadania. Daí porque o objetivo geral da pesquisa citada consiste em caracterizar a cidadania, relacionando-a com o Direito e pensar (criticamente) a sua inserção no rol dos direitos fundamentais, delimitando o âmbito de proteção e os limites desse direito, no contexto do ordenamento jurídico brasileiro pós-Constituição de 1988.

A Dissertação de Mestrado em Letras de Daniel Rocha (SILVA, Daniel da Rocha. O discurso de resistência em recortes de Sobrevivendo no Inferno (2018) do Racionais MC'S. 2022. 75 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2022.), agrega no presente tema quando aborda a questão e traz consigo a problematização: “de que modo o rap “denuncia” a realidade? ”. O rap influencia seus seguidores a manterem uma vigilância constante diante das ações praticadas pelo Estado, pois representa sujeitos discursivos que resistem à falta de políticas públicas. Avaliando, por “fim”, que o sujeito do discurso da periferia é clivado pelo discurso de resistência e que, por sua vez, se manifesta no rap do Racionais MC's, retratando o abandono vivido pelas comunidades das grandes cidades brasileiras.

Nesse sentido, os objetivos específicos, do presente trabalho, são de descrever a relação entre a Arte e o Direito, explorar a cidadania na Constituição de 1988, e por fim, analisar casos reais da falta de cidadania às minorias e a expressão através da arte como denúncia da ineficácia de políticas públicas, afinal, por que as minorias discriminadas, pela sociedade, precisam recorrer a arte perante a cidadania negada? Isto posto, há minorias, não valorizadas pela sociedade, sendo excluídas dos seus direitos fundamentais. Sendo assim, a presente pesquisa tem como objetivo geral de demonstrar como fenômenos artísticos, decorrentes da falta de cidadania, podem denunciar a ineficácia de diversas políticas públicas.

A metodologia contida nesta pesquisa é qualitativa, pois a conjuntura é humanística, voltada, principalmente, aos profissionais do Direito. A pesquisa é explicativa e de natureza aplicada, pois tem como principal objetivo a geração de conhecimento para aplicação prática e imediata, dirigidos à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais, territoriais e regionais, o método utilizado é dedutivo, pois parte de verdades gerais e conclusões já conhecidas e existentes, e as técnicas aplicadas foram: observação, descrição, comparação, análise, síntese e estudo de caso.

No primeiro capítulo, procura-se destrinchar a Arte e o Direito, de maneira a intercalar os temas propostos. Nessa perspectiva, encontram-se pontos de colisão entre os assuntos, e finalmente, enxergando um pouco dos problemas que se mantêm escondidos ou esquecidos do resto da sociedade.

No segundo capítulo, aborda-se a questão da cidadania na Constituição de 1988, sua importância e necessidade para os direitos fundamentais do todo. Dessa maneira, a falta de acesso à cidadania resulta em diversos resultados, entre eles, a arte como forma de escape da violência e de denúncia da falta de direitos fundamentais.

No terceiro capítulo, é proposto o caso real da falta de cidadania às minorias e a expressão através da arte como denúncia da ineficácia de políticas públicas, tomando como exemplo as obras, e o limiar entre a arte dos Racionais Mc's e a falta de cidadania às minorias. Expondo a arte como meio de voz ativa perante a sociedade, para que assim, a sociedade entenda sobre a necessidade de políticas públicas voltadas para educação de pessoas mais carentes, proporcionando oportunidades.

Por fim, apresenta-se síntese conclusiva das observações elaboradas ao longo da pesquisa e as referências bibliográficas das obras citadas.

2. A RELAÇÃO ENTRE A ARTE E O DIREITO.

O presente capítulo visa analisar de que forma a arte pode influenciar, beneficiar e somar na formação crítica do operador do Direito. Além disso, abordar de maneira ampla a relação entre o direito e a arte, destacando a garantia e asseguramento do acesso à arte para toda a população.

O ponto de interseção entre a expressão artística e a legislação é um campo de estudo que demanda análise multidisciplinar, explorando as dinâmicas complexas que surgem quando a criatividade se confronta com os parâmetros legais e regulatórios, gerando um terreno fértil para investigações que abordam questões de propriedade intelectual, liberdade de expressão, ética e o papel da arte na sociedade.

A priori, é de suma importância ressaltar o que se entende por arte, ora a arte é uma forma de expressão criativa que pode assumir várias formas, como pintura, escultura, música, cinema, teatro, literatura e dança, para Juliana Magalhães:

A arte trabalha com a percepção, por meio da arte podemos perceber o que ainda não somos capazes de perceber. Nesse sentido, não é que a arte antecipa as transformações sociais, mas ela torna as transformações sociais que já estão ocorrendo, perceptíveis, antes da ciência, antes do direito, da economia, e antes da política (Documentário: Como o Direito e a Arte se relacionam, 2021).

2.1. O ponto de colisão entre a arte e o Direito.

A liberdade de expressão artística é essencial para o desenvolvimento cultural e social de uma sociedade, permitindo que expressem suas ideias, críticas e perspectivas de forma criativa. Com isso em mente, é importante deixar claro que a arte, enquanto manifestação cultural e expressão intelectual, pode ser entendida como um direito em si mesma, respaldada pelo princípio constitucional estabelecido no artigo 5º, inciso IX, da Constituição Federal. Tal dispositivo assegura tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, sem que haja censura ou necessidade de obtenção de licença prévia. Então, o acesso à educação e à cultura e a arte, tal qual à justiça, é garantido em capítulo específico da Constituição, mais precisamente no capítulo III, que consagra direitos e princípios fundamentais. Essa disposição constitucional reforça a importância de proporcionar a todos os indivíduos a oportunidade de se engajarem nas atividades artísticas e de desfrutarem de seus

benefícios, destacando, então, a proteção jurídica conferida à arte como parte integrante dos direitos culturais, para Marcílio França:

As relações entre arte e justiça são relações antigas e estáveis, são antigas e estáveis pois são relações que ocorrem dentro do mundo da cultura. Tanto o direito quanto a arte são manifestações culturais (Documentário: Como o Direito e a Arte se relacionam, 2021).

A interação entre o direito e a arte possui uma longa trajetória histórica. Nesse sentido, encontra-se a arte frequentemente retratando o direito em diversas de suas formas, como em pinturas, esculturas, produções audiovisuais, e também em poesias. A arte retrata o direito ou falta dele, em diversas partes de si mesma. Da mesma forma, a arte também é objeto do direito em diversas subáreas, para Cunha:

O Direito é um fenômeno que deve ser analisado a partir de uma perspectiva tríplice: técnica, ciência e arte, chegando à seguinte conclusão: é a arte que comanda a vida do Direito. Ciência e técnica são suas servidoras: mas, como tais, imprescindíveis (CUNHA, 2005, p. 33).

Nessa conjuntura, observa-se a importância da arte na formação crítica do jurista, em suas mais diversas formas, expondo uma parcela do todo pode-se avistar o grande reforço que a arte traz para o mundo jurídico. A arte tem o poder de evocar emoções, despertar a sensibilidade e promover a empatia. A exposição a diferentes expressões artísticas permite ao jurista desenvolver uma compreensão mais profunda das experiências humanas e das nuances sociais. Esse desenvolvimento emocional é fundamental para a prática do direito, que frequentemente envolve lidar com situações complexas e emocionalmente carregadas.

A interpretação de obras de arte, por exemplo, muitas vezes requer uma abordagem analítica, similar à interpretação de textos legais. Operadores do Direito precisam ser capazes de analisar criticamente as leis, entender seu contexto e aplicá-las de maneira apropriada. O exercício constante dessa habilidade na apreciação da arte pode contribuir para uma interpretação mais refinada e profunda das questões jurídicas. Além disso, a arte desperta a empatia e a sensibilidade, atributos essenciais na prática jurídica. O jurista, ao se conectar emocionalmente com personagens de uma obra literária ou ao sentir a intensidade de uma peça musical, desenvolve uma compreensão mais profunda das experiências humanas.

Ora, a arte é uma forma de expressão criativa, e essa criatividade pode inspirar a abordar questões legais com uma mente mais aberta e inovadora. A arte frequentemente lida

com questões sociais e políticas, fornecendo aos juristas uma rica fonte de inspiração para a argumentação jurídica e o engajamento em debates sobre justiça e equidade. Para Chaves e Neto:

O recurso à arte pode oxigenar, desconstruir e remodelar o pensamento rígido e inflexível que muitas vezes habita a mente do jurista, ainda pautado não raras vezes em uma lógica meramente positivista e exegética. A Arte nos possibilita uma nova maneira de pensar, onde Direito e criatividade não são excludentes. Seja como se dê esse encontro, uma coisa se pode ter como certa: a Arte possui um papel fulcral na construção de uma formação criteriosa e humanística de advogados e juristas em geral. A Arte pode contribuir para a instauração de uma nova cultura jurídica, pautada pelo pluralismo e pelo pensamento crítico do Direito (CHAVES et al. NETO, 2016, p.12).

A arte desafia as convenções e muitas vezes convida à reflexão crítica, como nas músicas/poesias escritas no RAP do Racionais Mc's. Juristas que têm contato com obras que desafiam as normas estabelecidas podem desenvolver uma mentalidade mais questionadora em relação às leis existentes. Esse questionamento crítico é essencial para a evolução e aprimoramento contínuo do sistema jurídico. É de extrema importância observar que a arte reflete a diversidade cultural e proporciona insights sobre diferentes perspectivas. A exposição a uma variedade de expressões artísticas pode sensibilizar o jurista para as complexidades culturais presentes na sociedade, contribuindo para uma prática jurídica mais inclusiva e culturalmente informada, Trindade cita que:

[...] a Literatura tem uma função estética, enquanto o Direito, uma função normativa. Por isso, ela tem o poder de ampliar e confrontar horizontes, possibilitando um novo olhar aos fenômenos jurídicos. Neste contexto, o Direito ganha ao assimilar as capacidades crítica e criadora que marcam a literatura, propiciando a ruptura com o sentido comum teórico, a partir da renovação do pensamento jurídico. Isto ocorre porque, como já dizia Barthes, a Literatura possui um caráter subversivo, mediante a manipulação da própria linguagem, e desse modo se converte num modo privilegiado de reflexão filosófica, psicológica, social, jurídica, etc. (TRINDADE, 2014).

A expressão artística também aprimora a habilidade de argumentação e comunicação dos juristas. A análise de uma obra literária, exige a articulação clara e persuasiva de ideias, habilidade transferível para a redação de documentos legais e argumentação em tribunais. A exposição à diversidade de estilos artísticos promove a adaptabilidade, um traço valioso para juristas que precisam lidar com uma variedade de casos e situações. Ao

contextualizar artes dentro de seus períodos históricos e culturais, os juristas adquirem uma compreensão mais ampla do impacto da legislação na sociedade. A arte serve como um reflexo das dinâmicas sociais e políticas, permitindo que os juristas considerem o contexto mais amplo ao analisar e aplicar leis. Para Trindade:

[...] algumas narrativas literárias são mais importantes para o estudo do direito do que a grande maioria dos manuais jurídicos. Este é o ponto. A literatura nos faz refletir acerca dos problemas que ela nos traz. Ela pode promover o descondicionamento do olhar dos juristas, que em pleno século XXI permanecem reféns daquilo que o saudoso Luis Alberto Warat denominou senso comum teórico (TRINDADE, 2014).

Em suma, a presença da arte na formação crítica do jurista contribui para uma abordagem mais vívida e enriquecedora da prática legal. O casamento entre a arte e o direito proporciona não apenas uma compreensão mais profunda das complexidades inerentes às questões jurídicas, mas também promove valores fundamentais, como empatia, sensibilidade e comunicação eficaz. Essa interseção entre arte e justiça cria juristas mais conscientes, capazes de aplicar suas habilidades de forma mais informada e humanizada.

Partindo para outro sentido do mesmo assunto e tomando como exemplo o direito em suas facetas, é possível identificar a arte em alguns pontos em sua abrangência, como a ampla liberdade criativa e artística, o incentivo à arte e a proteção do patrimônio histórico e cultural como responsabilidade do Estado, temas esses abordados na Constituição Federal. Além disso, a arte também engloba questões de direito privado, como os contratos de direitos autorais, a responsabilidade civil pelas obras em si, e as normas do direito penal também vigoram em casos de falsificação, por exemplo, ou uso em atividades de "lavagem" de dinheiro. Essa intersecção entre direito e arte demonstra a complexidade e abrangência do tema, evidenciando a necessidade de um estudo aprofundado e multidisciplinar para compreender as diversas facetas dessa relação. Tal relação é um tema complexo e multifacetado que abrange várias áreas, como visto anteriormente, desde a proteção legal dos direitos autorais até questões mais amplas de liberdade de expressão e censura. Uma das áreas em que a arte e o direito se encontram de maneira mais visível é na proteção dos direitos autorais, direitos esses que garantem aos criadores de obras artísticas o controle sobre o uso e a distribuição de suas criações. Tais direitos garantem que os artistas sejam reconhecidos e recompensados por seu trabalho, ao tempo em que incentivam a criação e a inovação, como aborda Valério sobre o tema:

Na Roma Antiga, o autor tinha o privilégio do reconhecimento público, mesmo que ele fosse escravo e, portanto, apenas um instrumento de trabalho. A obra, então, pertencia ao senhor, mas, a autoria, e conseqüentemente, a glória do feito, era do artista, como tal reconhecido e festejado (VALERIO, 2009, p.3).

Por um lado, o direito pode ser usado para proteger a liberdade de expressão dos artistas, defendendo seu direito de criar e exibir obras que desafiam as convenções e questionam o status quo. Por outro lado, o direito também pode ser usado para restringir uma expressão artística, seja através de leis de obscenidade, restrições de conteúdo ou censura. Contudo, o direito também desempenha um papel na regulação do mercado de arte, estabelecendo regras e regulamentos para a compra, venda e posse de obras de arte, na existência de leis que protegem os direitos dos compradores e vendedores, bem como leis que regem a garantia e a proveniência das obras de arte.

Em alguns casos, as questões relacionadas à arte e ao direito podem gerar debates e controvérsias, especialmente quando há conflitos entre a liberdade de expressão artística e outros direitos fundamentais. Essas disputas são muitas vezes resolvidas por tribunais e outras instituições jurídicas, que buscam encontrar um equilíbrio entre a proteção da liberdade de expressão e a salvaguarda de outros valores constitucionais. A relação entre arte e direito está intrinsecamente ligada à proteção da liberdade de expressão artística e ao estabelecimento de limites e restrições legais para garantir um equilíbrio entre a expressão criativa e outros direitos fundamentais.

No Brasil, encontra-se a arte presente, também, no direito penal, onde é regida pelas leis e princípios exercidos pelo Código Penal brasileiro, bem como pela Constituição Federal. O Código Penal brasileiro estabelece diversas condutas criminosas relacionadas à arte, como difamação, calúnia, injúria, incitação ao crime, apologia ao crime, entre outros. Esses crimes podem ser aplicados tanto à expressão artística quanto a outras formas de comunicação, e a arte não é uma exceção nesse sentido. No entanto, é importante destacar que a interpretação dessas leis pode variar dependendo do contexto artístico e dos princípios constitucionais que protegem a liberdade de expressão. O Supremo Tribunal Federal (STF), a mais alta corte do país, tem se posicionado em defesa da ampla liberdade de expressão artística, reconhecendo a importância da criatividade e da diversidade cultural. Além disso, o direito penal brasileiro também protege os direitos autorais dos artistas, garantindo a proteção de suas obras contra a cópia não autorizada, a reprodução ilegal e a pirataria. Entretanto, é fundamental observar que a aplicação do direito penal na arte deve ser feita de forma cuidadosa, equilibrando a proteção de outros direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, a pluralidade cultural

e o respeito à diversidade. Em suma, o direito penal brasileiro regula as condutas criminosas relacionadas à arte, mas é necessário garantir que a aplicação dessas leis seja feita em conformidade com os princípios constitucionais que protegem a liberdade de expressão artística e o debate público. O equilíbrio entre a proteção da sociedade e a preservação da liberdade criativa é fundamental nesse contexto.

Em resumo, a relação entre a arte e o direito é complexa e abrangente, envolvendo questões de direitos autorais, liberdade de expressão, censura e regulação do mercado de arte. A interação entre esses dois campos é fundamental para garantir o equilíbrio entre a proteção dos direitos dos artistas e a liberdade de expressão criativa. É importante ressaltar que a liberdade de expressão artística não é absoluta e pode ser limitada por princípios constitucionais, como a proteção de direitos de terceiros, a ordem pública, a moralidade e a segurança nacional. Essas restrições variam de acordo com o contexto cultural e jurídico de cada país. Além disso, o direito também pode tratar de questões relacionadas ao financiamento público da arte, proteção do patrimônio cultural e preservação do acesso à cultura e à diversidade cultural.

2.2. A arte como ponta visível de um problema invisível

A arte tem o poder de se tornar a ponta visível de um problema invisível, isto é, revelando questões e desafios que muitas vezes estão escondidos e/ou negligenciados pela sociedade. Através da criatividade e expressão artística, a arte é capaz de abordar temas sensíveis, explorar problemas sociais e políticos, e dar voz a questões que podem ser ignoradas ou subestimadas, como a pobreza, a exclusão social, a desigualdade, a opressão e a injustiça. Essas questões podem ser complexas e multifacetadas, dificultando a compreensão e a tomada de ação efetiva. É aí que a arte desempenha um papel crucial. Através de diferentes formas de expressão artística, como pintura, escultura, música, dança, teatro, literatura e cinema, a arte é capaz de iluminar questões invisíveis de maneiras poderosas e impactantes. Podendo contar histórias pessoais, retratar experiências vividas, questionar as normas protegidas e provocar reflexões críticas naqueles que interagem. Como aborda Schwartz e Macedo:

O Direito é uma hipótese artística, pois ambos, Direito e Arte, são abstrações construídas sobre outras abstrações (normas e obras). Assim, no plano das estratégias cognitivas, inexistente diferença entre abstrações de abstrações. O processo de conhecimento,

portanto, da Arte e do Direito são correlatos” (Schwartz et al. Macedo, 2010, p. 1015).

O cinema, por exemplo, ao longo da história, tem desempenhado um papel crucial como uma ferramenta de denúncia, fornecendo uma plataforma para narrativas que revelam as complexidades do sistema legal e as deficiências na administração da justiça. A relação entre o cinema e o direito como forma de denúncia é uma manifestação poderosa da capacidade da sétima arte em expor, criticar e sensibilizar a sociedade para questões legais e injustiças sociais. Filmes como Cidade de Deus, Cidade dos Homens, Tropa de Elite, entre outros, relatam diversas formas da falta de cidadania, da omissão do Estado, e diversos crimes estabilizados na (des)ordem brasileira. Para Chaves e Neto:

Nomeadamente em relação aos filmes, novelas e seriados que tratem de questões jurídicas (quando identificados e analisados em confronto com o outro) estruturas legais e cinematográficas (técnicas, imagens, símbolos, ideologias, funções sociais e impactos das duas formações socioculturais) podem ser vistas sob uma nova luz e roupagem. Essa análise de múltiplas perspectivas faz um convite ao desenho de um novo quadro teórico, levando a uma compreensão mais profunda dos vários panoramas de cada questão, através da análise interdisciplinar (CHAVES et al. NETO, p.3).

A arte também pode desafiar as narrativas dominantes e abrir espaço para perspectivas alternativas e antes marginalizadas. Ao romper com as convenções estéticas e sociais, a arte pode chamar atenção para injustiças e desigualdades, destacar problemas inspirados e estimular debates e discussões em torno deles. Tendo em vista a mutabilidade da necessidade de novos debates sobre novas questões, como cita Paixão:

Uma das dimensões irrenunciáveis do direito é a alteridade. Direitos pressupõem relações, a capacidade de articulação entre mais de um sujeito, entre perspectivas diversas, entre concepções do que é bom e justo (PAIXÃO, 2020, p.255).

Ao passar dos anos compreende-se a necessidade de debates que anteriormente não eram trabalhados por diversos fatores, alguns deles, por exemplo, não eram possíveis pela falta de estudo ou tecnologia vigente. No entanto, há arte sobre direitos negados ou não observados ao longo de toda a história da humanidade.

Além disso, a arte também pode servir como uma plataforma para amplificar as vozes daqueles que são diretamente afetados pelos “problemas invisíveis”. De maneira a fornecer um espaço seguro e inclusivo para comunidades marginalizadas, compartilharem suas

experiências, expressarem suas lutas e denúncias reivindicando sua dignidade e humanidade. Como cita a música Fim de Semana no Parque:

Usando e abusando da nossa liberdade de expressão
Um dos poucos direitos que o jovem negro ainda tem nesse país
Você está entrando no mundo da informação, autoconhecimento,
denúncia e diversão. Esse é o raio-x do Brasil (FIM DE SEMANA
NO PARQUE, 1993).

No entanto, é importante reconhecer que a arte, por si só, não pode resolver todos os problemas, podendo ser um meio poderoso para conscientização e acompanhamento, mas é necessário um compromisso coletivo e ações concretas para abordar as causas subjacentes desses problemas e buscar soluções. A arte desempenha um papel essencial ao trazer à tona problemas invisíveis, ao dar voz aos marginalizados e ao desafiar as narrativas protegidas. Lembrando da importância de olhar além do que é visível superficialmente, de questionar as estruturas sociais e de trabalhar coletivamente para construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

A exclusão de parte da população, frequentemente marginalizada e desprovida de recursos para melhorias, é uma realidade preocupante em muitas partes do mundo. Esses indivíduos enfrentam grandes desafios diários e são frequentemente privados de acesso às necessidades básicas para uma vida digna, como adequada, moradia, educação e cuidados de saúde. Em meio a essa situação difícil, a arte pode ter um papel significativo como uma válvula de escape do crime e da miséria. A expressão artística oferece uma oportunidade de canalizar emoções, experiências e perspectivas para além das circunstâncias adversas. Por meio da criatividade, os indivíduos encontram uma maneira de se expressar, reivindicar sua identidade e compartilhar suas histórias com o mundo.

A arte tem o poder de transformar vidas, não apenas para aqueles que a criam, mas também para aqueles que a apreciam. Ao experimentar ou observar diferentes formas de arte, as pessoas são capazes de se conectar com as emoções e experiências de outros seres humanos, desenvolver empatia e compreender realidades diferentes das suas próprias. Isso pode ajudar a desafiar estereótipos e preconceitos, promovendo uma maior compreensão e inclusão social.

É possível identificar a arte denunciando problemas invisíveis aos olhos da sociedade em diversas obras, e de diversas formas. A interseção entre música, literatura, poesia e direito é uma tapeçaria rica e complexa que enriquece a compreensão e o engajamento com questões legais e sociais. Essas formas artísticas não apenas refletem a complexidade das

experiências humanas, mas também desempenham papéis ativos na conscientização, crítica e transformação do cenário jurídico.

No âmbito da reflexão sobre questões sociais e jurídicas, obras artísticas oferecem uma lente poderosa para examinar as nuances das relações sociais, desafios éticos e dilemas legais. Proporcionando uma plataforma para explorar questões como justiça, desigualdade, direitos civis e outros temas fundamentais, dando voz a narrativas muitas vezes negligenciadas. Além disso, a capacidade dessas formas artísticas de gerar conscientização e engajamento é inegável. A arte têm o poder singular de sensibilizar as pessoas para questões jurídicas e sociais, motivando o público a se envolver em debates significativos e a agir na busca por justiça e igualdade. A crítica e o questionamento do status quo são aspectos fundamentais dessa interação. Obras artísticas desafiam estruturas de poder, instigam a revisão de leis e políticas e provocam uma reflexão profunda sobre o papel do direito na sociedade. Elas não apenas apontam para falhas no sistema, mas também inspiram a mudança.

Humanizar o direito é outro aspecto crucial dessa relação. A arte têm o poder de extrair o lado humano do direito, conectando-o a experiências individuais e coletivas. Ao contar histórias, narrar vivências e transmitir emoções, essas formas de expressão artística tornam o direito mais tangível, acessível e relevante para o público. A diversidade cultural e social, muitas vezes explorada na arte desempenha um papel vital. Essas expressões artísticas ajudam a compreender as complexidades das diferentes identidades e perspectivas, informando a formulação de leis e políticas que respeitem e representem essa diversidade.

Por fim, a influência dessas formas de arte na formação da opinião pública não pode ser subestimada. Músicas e obras literárias moldam atitudes em relação a questões jurídicas, mobilizando o público e desencadeando debates que, por sua vez, podem catalisar mudanças nas práticas e políticas legais. Em resumo, a arte não é apenas testemunha passiva da evolução do direito; é agente ativo que enriquece o diálogo, humaniza a lei e inspira a ação, contribuindo para uma sociedade mais justa e informada.

3. A CIDADANIA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

Este capítulo propõe uma análise interdisciplinar que busca compreender a complexa interação entre cidadania, arte e os preceitos consagrados na Constituição Brasileira de 1988. Examina-se como a cidadania, enquanto princípio fundamental, dialoga com a arte e como ambas são moldadas e protegidas pela moldura jurídica da Carta Magna. Destacando a relevância deste tema na tessitura social brasileira, o capítulo busca delinear os contornos dessa inter-relação, considerando tanto as dimensões legais quanto as manifestações culturais e artísticas que emergem desse contexto. Destacando a estreita relação entre cidadania, arte e a Constituição de 1988, definindo que a expressão artística não apenas reflete a cidadania, mas também a enriquece, contribuindo para a construção de uma sociedade mais vibrante, inclusiva e consciente de seus valores fundamentais. A interdisciplinaridade aqui proposta busca lançar luz sobre essa interação complexa, reconhecendo a importância de promover ambientes que fomentem a expressão artística como parte integral do exercício da cidadania.

3.1. Destrinchando a cidadania na Constituição Federal de 1988.

Diversos pensadores e teóricos contribuíram para a compreensão e promoção da cidadania ao longo da história. T.H. Marshall, por exemplo, desenvolveu a teoria da cidadania moderna, destacando a evolução progressiva dos direitos civis, políticos e sociais ao longo do tempo. Sua abordagem influenciou profundamente a compreensão contemporânea da cidadania. Outro expoente importante é Hannah Arendt, que discutiu a importância da participação política ativa como essência da cidadania. Nessa perspectiva, a capacidade de agir em conjunto, em um espaço público, é crucial para a realização plena da cidadania.

A cidadania se mostra em um conceito multifacetado que engloba os direitos e deveres dos indivíduos em uma sociedade, incluindo a participação ativa na vida política, social e econômica. Essa ideia transcende a mera condição legal de pertencimento a um Estado, abrangendo aspectos fundamentais da vida em comunidade. Angélica Hullen discorre sobre o tema:

Conceituar cidadania ou pelo menos tentar fazê-lo é uma tarefa muito difícil, dada a profundidade do tema bem como os amplos caminhos que podemos tomar para realizar esta tarefa. Observamos que no Brasil esta discussão está centrada em torno

da definição dos direitos sociais e que estes são utilizados como elementos para compor os direitos da cidadania. É importante destacar ainda que cidadania está muito ligada aos direitos sociais que passaram a ser garantidos a partir da Constituição Federal de 1988 (HULLEN, 2018).

Os direitos da cidadania podem ser categorizados em três dimensões principais. Os direitos civis referem-se às liberdades individuais, como o direito à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei e à liberdade de expressão. Os direitos políticos dizem respeito à participação ativa na vida política, incluindo o direito ao voto e a capacidade de se candidatar a cargos públicos. Por fim, os direitos sociais envolvem o acesso a condições dignas de vida, como educação, saúde, moradia e previdência social.

No contexto do direito brasileiro, a cidadania é compreendida como um conjunto de direitos, deveres e participação ativa dos indivíduos na vida social, política e econômica do país. Ela é consagrada na Constituição Federal de 1988 e é um dos pilares fundamentais do ordenamento jurídico brasileiro. Hullen destaca ainda:

Como responsabilidade da sociedade, é papel do Estado ser o provedor dos serviços e benefícios que respondam à satisfação das necessidades sociais básicas dos cidadãos brasileiros, para alcançarem sua emancipação. Esse sistema de proteção social visa, exatamente, criar um sistema para proteger os cidadãos de determinados riscos clássicos, embora sempre de forma desigual: doença, velhice, invalidez, desemprego, exclusão (por renda, raça, gênero, etnia, cultura etc.) (HULLEN, 2016).

No direito brasileiro, a cidadania está intrinsecamente ligada à noção de dignidade da pessoa humana e à busca pela igualdade social, visando promover a inclusão, a participação ativa dos cidadãos na vida pública e a redução das desigualdades sociais. Além dos direitos, a cidadania no direito brasileiro também implica deveres, como o respeito às leis, o pagamento de impostos, o exercício consciente do voto e o engajamento na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O direito no Brasil reconhece a cidadania em diferentes esferas, seja no âmbito nacional, estadual ou municipal, garantindo a participação dos cidadãos em diferentes instâncias de poder e governança. Dessa forma a cidadania é um conceito abrangente que busca não apenas garantir direitos individuais, mas também promover a participação ativa dos cidadãos na construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e igualitária.

A Constituição Federal de 1988, também é conhecida como a "Constituição Cidadã," sendo um marco na história do Brasil, e aborda de forma abrangente os direitos e garantias

fundamentais, incluindo o direito à cidadania. Sendo tratada em diversos dispositivos constitucionais, refletindo o compromisso do documento em estabelecer um Estado democrático que respeite e proteja os direitos dos cidadãos. Hullen afirma:

Pode-se constatar de fato que a cidadania veio a ser consolidada com a Constituição Federal de 1988. Ela pode ser entendida como um marco de garantia de direitos da construção de uma rede de proteção social, pois elegeu um conjunto de valores éticos considerados fundamentais para a vida nacional, a maior parte dos quais se expressa no reconhecimento dos direitos humanos (HULLEN, 2016).

A seguir destaca-se pontos da Constituição em que refletem o direito à cidadania anteriormente comentada. O artigo 5º da Constituição, por exemplo, elenca uma série de direitos e garantias fundamentais, muitos dos quais são intrinsecamente ligados à noção de cidadania. Dentre eles, destaca-se o inciso II, que assegura o direito à igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Além disso, o exercício da cidadania é reforçado pelo artigo 14, que trata das normas para a realização de eleições e plebiscitos, assegurando o direito ao voto como um direito fundamental do cidadão. O artigo 15 estabelece as restrições à cidadania, indicando as condições em que os direitos políticos podem ser suspensos. O princípio da cidadania é reforçado também pelo artigo 1º, que estabelece que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos estados e municípios, constituindo um Estado Democrático de Direito. Esse princípio é reforçado ainda pelo artigo 3º, que enumera os objetivos fundamentais da República, destacando a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, entre outros dispositivos que percorrem o tema da cidadania. Portanto, a Constituição de 1988 consagra o direito à cidadania como um pilar fundamental do Estado brasileiro, garantindo direitos e estabelecendo princípios que visam promover uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

No entanto, a concepção jurídicista da cidadania, embora fundamental para estabelecer direitos e deveres legais, apresenta algumas insuficiências que merecem reflexão. Essa abordagem, centrada primariamente na dimensão legal e formal, muitas vezes negligencia aspectos mais amplos e dinâmicos da participação cidadã na sociedade. Uma das limitações mais evidentes é a ênfase excessiva nos direitos e deveres como elementos isolados, desconsiderando a necessidade de uma abordagem mais integrada que leve em

conta as complexidades das relações sociais. Não é matemática, algo exato em qualquer lugar do mundo. Há suas variantes, é como a poesia. A cidadania não pode ser totalmente compreendida apenas a partir de uma perspectiva legal, pois envolve questões culturais, sociais e políticas que transcendem as fronteiras estritas do sistema jurídico. Para Bello:

Os juristas costumam adotar uma postura de invocação do emblema 'Estado Social e Democrático de Direito', remontando a figuras normativas e teóricas europeias, com uma desconsideração do contexto brasileiro, que possui uma série de peculiaridades que sempre dificultaram a aclimação de modelos jurídicos importados (BELLO, 2008, p. 134)

Outro aspecto crítico é a abordagem estática em relação aos direitos. A cidadania é um conceito dinâmico que evolui com as transformações sociais, políticas e culturais. A concepção jurídica, por vezes, não acompanha adequadamente essas mudanças, correndo o risco de tornar-se obsoleta e incapaz de lidar com novos desafios e demandas emergentes na sociedade. Daniel Sarmento trata sobre:

Cada contexto social, cultural, político e histórico identificado por espaço e tempo determinados tem seu ritmo próprio. Apesar de formalmente garantidos constitucional e legislativamente, os diferentes direitos de cidadania não têm sua aplicação assegurada na prática, salvo em condições propícias para a sua conjugação. Portanto, confiar em um suposto caráter automático dos direitos consiste em uma perigosa armadilha, pois, dessa forma, importantes conquistas democráticas ficarão restritas ao âmbito dos textos normativos das constituições e leis (Sarmento, 2000, p. 147).

Portanto, reconhecer as insuficiências da visão jurídicista da cidadania é crucial para promover uma compreensão mais abrangente e contextualizada, e assim, integrar perspectivas sociais, culturais e políticas, bem como enfatizar a participação ativa e a adaptabilidade aos contextos em evolução, sendo essencial para construir uma noção mais completa e eficaz de cidadania na contemporaneidade.

3.2. Repercussões da falta de cidadania

A falta de cidadania dentro de uma sociedade pode ter impactos profundos e abrangentes na população. Quando os direitos civis, políticos e sociais não são garantidos ou respeitados, surgem consequências significativas que afetam o indivíduo, a comunidade e o país como um todo. Enzo Bello diz que:

Em todo esse processo de reconhecimento dos direitos sociais sempre presentes, ao menos formalmente, nos textos constitucionais brasileiros (1934,1937, 1946, 1967/1969, 1988), a cidadania social recebeu diferentes tratamentos e foi manejada com distintos propósitos. Não obstante, verifica-se uma tônica constante de discrepância entre normatividade e faticidade, evidenciada já em 1872 e intensificada nas últimas décadas do século XX, que demonstra a insuficiência da dimensão jurídica e a necessidade de se criar condições políticas para a concretização desses direitos na prática social (BELLO, 2008, p. 141)

Em nível individual, a falta de cidadania pode resultar na negação dos direitos básicos, como acesso à educação, saúde, moradia e justiça. Isso cria um ambiente de desigualdade, privando as pessoas de oportunidades iguais e limitando seu desenvolvimento pessoal e profissional. A música *tráfico de informação* cita:

Na favela, corte de negão é careca, é confundido com traficante, ladrão de bicicleta, está faltando criança dentro da escola, estão na vida do crime, o caderno é uma pistola, garota de 12 anos esperando a dona cegonha, moleque de 9 anos experimentando maconha, bala perdida, falta de emprego, moradia precária, barulho de tiro na noite, é outra quadrilha querendo invadir minha área (TRAFICANDO INFORMAÇÃO, 2011).

A verdade contada e contida nas letras de RAP muitas vezes escancaram para a sociedade, realidades antes não vistas ou não percebidas ou ainda ignoradas por parte do todo, evidenciando o descaso por políticas públicas voltadas para os necessitados, tornando-os marginalizados, no sentido de a margem da sociedade e não da lei.

A falta de cidadania leva à exclusão social, à marginalização e à perda da dignidade, afetando a autoestima e a qualidade de vida dos indivíduos. No âmbito coletivo, a ausência de cidadania enfraquece a coesão social e a confiança nas instituições. Isso pode resultar em divisões sociais, conflitos e falta de coesão, minando a estabilidade e a harmonia dentro da sociedade. Como exemplifica o trecho da música “Capítulo 4 Versículo 3”:

60% dos jovens de periferia sem antecedentes criminais já sofreram violência policial. A cada 4 pessoas mortas pela polícia, 3 são negras. Nas universidades brasileiras, apenas 2% dos alunos são negros. A cada 4 horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo. Aqui quem fala é Primo Preto, mais um sobrevivente (CAPITULO 4, VERSICULO 3, 1997).

Além disso, a falta de cidadania prejudica o desenvolvimento econômico e político de um país. A exclusão de uma parcela significativa da população dos direitos e da participação

na vida pública limita o potencial de crescimento, inovação e progresso. Como cita a música “Negro Drama”:

Admito, seu carro é bonito, é, eu não sei fazer
Internet, videocassete, os carro louco
Atrasado, eu tô um pouco sim, tô, eu acho
Só que tem que, seu jogo é sujo e eu não me encaixo (NEGRO
DRAMA, 2002).

A ausência de uma cidadania plena também pode minar a democracia, enfraquecendo a representatividade e legitimidade das instituições políticas. Em resumo, a ausência de cidadania tem um impacto profundo, afetando tanto o indivíduo quanto a sociedade em seu conjunto, minando a dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a coesão social e o desenvolvimento de uma nação. Promover e garantir a cidadania plena é fundamental para construir sociedades mais justas, inclusivas e prósperas.

A essência da questão reside no enfoque dado à problemática. Ao adiar a conscientização para o momento em que se manifesta integralmente a negação de oportunidades quanto à educação, saúde e emprego, propicia-se o agravamento da violência. A perpetuação desse ciclo, no qual a violência gera mais violência, adquire características de uma espiral de consequências negativas. Como cita a música Causa e Efeito:

Vem aqui combater a consequência de política de ausência que resulta em violência, se o foco não for mudado, não terão resultado e o ódio na juventude é uma tendência, sem escola, sem escolha. Expectativa de vida até que o crime te recolha. Vários do lado do bem, são empurrados pro mal (CAUSA E EFEITO, 2011).

Enquanto as políticas públicas persistirem em se concentrar exclusivamente na proteção contra atividades criminosas, em detrimento da promoção de iniciativas educacionais e de equidade para a juventude, é improvável que haja mudanças significativas nos resultados. Há a necessidade de uma análise aprofundada das raízes da problemática, a fim de iniciar a formulação de soluções efetivas.

4. RACIONAIS MC'S E A EXPRESSÃO ATRAVÉS DA ARTE COMO DENÚNCIA DA FALTA DE CIDADANIA.

Este capítulo discorre a intrincada relação entre a produção artística dos Racionais MC's, notáveis representantes do rap brasileiro, e a experiência da cidadania urbana. Através de uma análise crítica de suas letras, discute-se como o grupo retrata e critica a realidade social, política e econômica das comunidades urbanas, abordando questões fundamentais relacionadas à cidadania, discriminação racial, violência e a busca por justiça. Nessa perspectiva, busca-se compreender como a arte dos Racionais MC's se configura como uma forma de expressão que transcende o mero entretenimento, contribuindo para a conscientização cidadã e a promoção de debates sobre a realidade brasileira quanto à cidadania, ou a falta dela.

4.1. O Racionais Mc's

O Racionais Mc's é o principal grupo brasileiro de RAP/REP, formado por Mano Brown, Ice Blue, Edi Rock e KL Jay. Originários da periferia de São Paulo, o grupo foi fundado em 1988 e tornou-se uma das figuras mais proeminentes e influentes do cenário do rap no Brasil. Eles são conhecidos por suas letras profundas e contundentes que abordam questões sociais, raciais e econômicas, refletindo a dura realidade das comunidades marginalizadas. Para Equipe do Dicionário de Favelas Marielle Franco:

Seus canções demonstram a preocupação em denunciar a destruição da vida de jovens negros e pobres das periferias brasileiras e o resultado do racismo e do preconceito, ao sustentarem a miséria diretamente ligada com a violência e o crime. Temas como a brutalidade da polícia, do crime organizado e do estado, bem como o preconceito, as drogas e a exclusão social são recorrentes nas letras do conjunto. Embora inicialmente conhecido apenas na capital paulista, o grupo conseguiu alcançar sucesso nacional e internacional a partir dos álbuns *Raio X Brasil* (1993), *Sobrevivendo no Inferno* (1997) e *Nada como um Dia após o Outro Dia* (2002) (EQUIPE [...], 2023).

A interligação entre o Racionais MC's e a denúncia de questões sociais se revela como uma característica intrínseca à trajetória do grupo. Desde os primórdios de sua carreira, o Racionais MC's adotou o gênero musical rap como um meio de expressão para dar voz às realidades muitas vezes brutais e negligenciadas das comunidades periféricas no contexto

brasileiro. As letras escritas pelo grupo, notáveis por sua abordagem franca e incisiva, emergem como um instrumento para amplificar as vozes daqueles que habitam as margens da sociedade, proporcionando uma plataforma artística para a exposição e conscientização das adversidades enfrentadas por parte da população.

O Racionais MC's, por meio de sua produção artística, engaja-se na denúncia de uma ampla gama de questões sociais que permeiam o tecido social brasileiro. Dentre as problemáticas abordadas em suas composições, destacam-se a desigualdade econômica, a discriminação racial, a violência perpetrada pelas forças policiais, a carência de acesso à educação e oportunidades, as condições precárias de vida nas comunidades periféricas e a árdua realidade do sistema prisional do país. As letras do grupo frequentemente retratam não apenas as experiências pessoais dos seus membros, mas também as vivências de outros habitantes dessas comunidades marginalizadas, oferecendo, assim, uma perspectiva autêntica e visceral sobre as complexas dinâmicas sociais que caracterizam esses contextos.

Essa abordagem artística não apenas denuncia, mas também proporciona uma voz autêntica e impactante a questões fundamentais que afetam significativamente a vida de parcelas substanciais da população brasileira. Um dos álbuns mais emblemáticos do Racionais, "Sobrevivendo no Inferno" (1997), é particularmente reconhecido por sua habilidade em denunciar questões sociais de maneira impactante. Faixas como "Diário de um Detento" narram as experiências de um prisioneiro, enquanto outras como "Negro Drama" abordam o racismo sistêmico e as dificuldades enfrentadas por jovens negros no Brasil.

Ao longo dos anos, o Racionais MC's tornaram-se uma voz essencial na discussão sobre as desigualdades sociais no Brasil. Sua música transcende as fronteiras do entretenimento, transformando-se em uma forma de protesto e conscientização social. O grupo desafia estereótipos e confronta diretamente as estruturas de poder que perpetuam a marginalização de certas comunidades, contribuindo para uma consciência crítica sobre as questões sociais no país.

4.2. O Racionais Mc's e a cidadania

As composições dos Racionais frequentemente exploram a falta de cidadania ao expor as desigualdades, a violência policial, a discriminação racial e as limitações socioeconômicas que afetam os habitantes das periferias. O grupo utiliza sua música como uma forma de expressão artística e protesto, ampliando vozes que muitas vezes são ignoradas

ou silenciadas. Ao apresentar tais narrativas, o grupo contribui para conscientizar o público sobre as condições precárias e as barreiras enfrentadas por aqueles que vivem nas periferias, muitas vezes excluídos do pleno exercício da cidadania. Suas letras provocam reflexões sobre a necessidade de transformações sociais, políticas e econômicas que promovam uma cidadania mais inclusiva e igualitária. Estabelecendo uma relação crítica com o sistema jurídico brasileiro por meio de letras e músicas, oferecendo uma visão contundente das injustiças sociais e desafios enfrentados por comunidades periféricas, em particular a população negra.

A temática recorrente de violência policial nas letras do grupo destaca as abordagens discriminatórias e muitas vezes violentas que ocorrem nas comunidades marginalizadas, expondo as deficiências do sistema em proteger os direitos humanos básicos. O Racionais MC's não apenas denuncia a violência policial, mas também critica abertamente as condições desumanas e a superlotação no sistema prisional brasileiro, oferecendo uma representação vívida e angustiante da realidade carcerária. Além disso, o grupo aborda a desigualdade racial e as disparidades socioeconômicas que permeiam o sistema legal. A crítica estende-se também ao sistema educacional, evidenciando como a falta de acesso a uma educação de qualidade contribui para a perpetuação do ciclo de desigualdade.

Assim, o Racionais MC's usam a música como um meio de expressar suas preocupações, apresentando uma análise direta e realista das falhas no sistema legal brasileiro. Ao fazer isso, o grupo não apenas denuncia as injustiças, mas também contribui para uma conscientização crítica sobre áreas em que o direito pode falhar em proteger e promover os direitos fundamentais, especialmente para aqueles em situações mais vulneráveis na sociedade.

5. CONCLUSÃO

Por fim conclui-se que há de fato a necessidade de denúncia através da arte afim de ampliar a informação sobre a desinformação, desumanização que é sofrida por parcela da sociedade, isto é, com menor poder aquisitivo menor o acesso à informação, direitos e garantias fundamentais, justiça, saúde, assim como oportunidades de emprego e educação.

Desta forma, se torna visível que o enfoque da problemática sobre falta de cidadania e seus respectivos resultados deve ser mudado do fim para o começo da trajetória errônea. No desenrolar da ausência de cidadania, é comum a minoria, já com poucos recursos não conseguir o devido acesso a necessidade básicas e a devida atenção do Estado. Por meio da arte, há uma forma de gerar denúncia e animo para os desfavorecidos.

O RAP demonstra a força da arte como forma de denunciar injustiças e falta de políticas públicas visando o desenvolver dos jovens e das pessoas carentes, em um dialeto próprio como cita a música Negro Drama: “Gíria não, dialeto” (NEGRO DRAMA, 2002). Fazendo com que a massa entenda e se identifique com as questões ali levantadas.

Em resumo, este estudo destaca a urgência da denúncia por meio da arte como um meio eficaz de aumentar a compreensão sobre a desinformação e desumanização enfrentadas por parcelas da sociedade menos favorecidas economicamente. A mudança de enfoque da problemática, direcionando-a do resultado para a origem da trajetória adversa, revela-se essencial para abordar efetivamente a falta de cidadania e suas repercussões. A arte, ao empoderar os desfavorecidos e proporcionar uma plataforma de expressão, emerge como uma ferramenta crucial na busca por justiça social e equidade.

REFERÊNCIAS

- BELLO, E. Cidadania e direitos sociais no Brasil: um enfoque político e social. Editora unoesc, 2007. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1897m> Acesso em: 05.12.2023.
- CAUSA E EFEITO. Intérprete: MV BILL. Compositor: MV BILL. *In*: Causa e Efeito. Local: Chapa Preta, 2011. 4 min.
- CAPITULO 4, VERSICULO 3. Intérprete: MANO BROWN, ICE BLUE, EDI ROCK. Compositor: MANO BROWN, ICE BLUE, EDI ROCK *In*: Sobrevivendo no Inferno. São Paulo: Cosa Nostra, 1997. 8:06 min.
- CHAVES, M.; NETO, R. C. A. Direito e Arte: uma simbiose necessária para uma construção mais humanista e crítica dos juristas. Portal de Periódicos - UNIFACS, 2023. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/4549/2962>. Acesso em: 23/22/2023.
- CUNHA, Paulo Ferreira da. Anti-Leviatã. Direito, Política e Sagrado. Porto Alegre: SAFE, 2005, p. 33.
- DOCUMENTÁRIO - Como o Direito e a arte se relacionam. [S. l.]: Rádio e TV Justiça, 14 nov. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-9IV-dXPRYE&t=306s>. Acesso em: 5 maio 2023.
- FIM DE SEMANA NO PARQUE. Intérprete: MANO BROWN, ICE BLUE, EDI ROCK. Compositor: MANO BROWN, ICE BLUE, EDI ROCK *In*: Nada Como um dia Após Outro Dia. São Paulo: Zimbabwe Records, 1993. 7:05 min.
- HULLEN, A. Cidadania e direitos sociais no brasil: um longo percurso para o acesso aos direitos fundamentais. Scielo, 2018. Disponível em: http://scielo.iics.una.py/scielo.php?pid=S230478872018001100213&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 05.12.2023.
- MACHADO, R. Mais literatura e menos manual - A compreensão do Direito por meio da ficção. IHU Online, 2014. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/5503-andre-karam-trindade>. Acesso em: 05.12.2023.
- MEDEIROS, D. A.; FILHO, M. T. F. O DIREITO DA ARTE NO BRASIL: UMA CARTOGRAFIA BIBLIOGRÁFICA. Rede Brasileira Direito e Literatura, 2019. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anacidil/article/view/506>. Acesso em 28.11.2023.
- NEGRO DRAMA. Intérprete: MANO BROWN, ICE BLUE, EDI ROCK. Compositor: MANO BROWN, ICE BLUE, EDI ROCK *In*: Nada Como um dia Após Outro Dia. São Paulo: Cosa Nostra, 2002. 06:51 min.
- PAIXÃO, C. O lugar da literatura na educação jurídica: três urgências contemporâneas. Nome lawarts, 2020. Disponível em: https://images.lawart.it/f/articoli/22_articolo_inA1x_due.pdf. Acesso em: 23.11.2023.

PINHEIRO A. L. G. Direito Fundamental à Arte e a Garantia Constitucional de Vedação à Censura. 2020. Dissertação (Doutorado em Direito Constitucional) da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2020.

RACIONAIS MC'S. Wikifavela, 2023. Disponível em:
https://wikifavelas.com.br/index.php/Racionais_MC%27s. Acesso em: 28.11.2023.

SARMENTO, D. O Neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. Ministério Público do Estado da Bahia, 2013. Disponível em:
https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/criminal/artigos/neoconstitucionalismo_-_daniel_sarmento.pdf. Acesso em: 05.12.2023.

SILVA, D. R. O discurso de resistência em recortes de Sobrevivendo no Inferno (2018) do Racionais MC'S. 2022. 75 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2022.

SOBRINHO, C. A. L. A cidadania no contexto do estado constitucional democrático de direito brasileiro. 2014. 131f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

SCHWARTZ, G.; MACEDO, E. PODE O DIREITO SER ARTE ? RESPOSTAS A PARTIR DO DIREITO & LITERATURA. Publica Direito, 2007. Disponível em:
http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/germano_schwartz.pdf. Acesso em: 23.11.2023.

TRAFICANDO INFORMAÇÃO. Intérprete: MV BILL. Compositor: MV BILL. *In*: Causa e Efeito. Rio de Janeiro: Chapa Preta, 2011. 4 min.